

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de compra:	Erika Priscila Braz
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Erika Priscila Braz

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

Considerando que os materiais de limpeza são amplamente utilizados no dia a dia dos setores da Secretaria de Saúde, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a realização das tarefas diárias.

A ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e demais unidades, por isso, garantir que estejam abastecidas com materiais de limpeza é uma parte fundamental da prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal*

e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de móveis que atendam às necessidades operacionais e técnicas das Unidades de Atenção Básica.

A diretriz norteadora para a compra de materiais de limpeza é garantir que as instalações de saúde sejam mantidas limpas e seguras para pacientes e funcionários.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

• DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

O objetivo da contratação é a aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

A realização de uma nova compra se faz necessária em razão de não haver Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto do presente ETP.

Além disso, a Secretaria de Saúde encontra-se desabastecida de materiais de limpeza, o que gera um transtorno imenso levando em consideração que os materiais serão utilizados na limpeza das instalações de ambientes de saúde.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, a ausência dos mesmos poderá causar uma série de

problemas e impactos negativos, tanto para os profissionais de saúde quanto para o funcionamento da própria Secretaria de Saúde, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao munícipe.

Por essa razão, é preciso suprir a falta de materiais de limpeza o quanto antes, para proporcionar um ambiente salubre com condições mínimas de trabalho aos os funcionários e de atendimento ao público.

• ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024.

• DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como detergentes, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade;
- Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria;

Demais requisitos:

- Deve-se considerar critérios e práticas de sustentabilidade na seleção dos materiais, privilegiando produtos que tenham menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, como eficiência energética, uso de materiais recicláveis e baixa emissão de poluentes;

- O transporte e as efetivas condições dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Entregar o material no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento (AF);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, continuidade e eficiência na entrega dos materiais de limpeza.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:**

A estimativa para aquisição dos materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde do município, foi elaborada em consideração as necessidades operacionais da Secretaria e demais unidades, e garantindo condições de trabalho aos funcionários e atendimento adequado aos munícipes.

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	LI	Desinfetante Especificação: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aroma adicionado CATMAT: 612086	400
2	FR	Solução de limpeza multiuso Especificação: Solução de Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfato de Sódio, Tensoativo: Não, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor Unidade de Medida: Frasco com 500 ml, CATMAT: 249903	100
3	PT	Esponja de limpeza em lâ aço Especificação: Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio Unidade de Medida: Pacote 8 Un. CATMAT: 225907	120
4	PT	Pano de limpeza Especificação: Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado CATMAT: 352424	100
5	UN	Pano de prato Especificação: Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível De Absorção CATMAT: 413361	80
6	PCT	Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente em barra de 200gramas Especificação: Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, testado, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade Unidade de Medida: Barra de 200 G CATMAT: 298406	40
7	UN	Sabão em pó 800 gramas Especificação: Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó,	240

		Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad Unidade de Medida: Caixa 800 G CATMAT: 234325	
8	FR	Sabonete líquido Especificação: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso Unidade de Medida: Frasco 800 ML CATMAT: 604234	200
9	FR	Saponáceo Especificação: Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso Unidade de Medida: Frasco 300 G CATMAT: 397370	100
10	UN	Vassoura Especificação: Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: mínimo 9 cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari CATMAT: 318938	45
11	FR	Detergente Especificação: Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Lavagem De Louças Aroma: Inodoro Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Incolor Frasco 500 ml. ID: 449798	600

A aquisição dos materiais de limpeza atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando uma estrutura adequada para a manutenção da limpeza.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:**

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade da Secretaria de Saúde na aquisição de materiais de limpeza, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, essa pesquisa envolveu a consulta a fornecedores

especializados na venda desses materiais, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes relacionadas ao segmento.

Tais etapas permitiram uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:**

A estimativa do valor da contratação para aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente R\$ 19.667,37 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados pelos fornecedores para produtos similares.

Além do valor dos materiais, é importante considerar outros custos que podem estar associados à contratação, como custos de transportes, armazenamento e eventuais custos administrativos e processuais.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na compra de materiais de limpeza por meio de dispensa de licitação, essa escolha foi feita após uma análise cuidadosa das opções disponíveis no mercado e considerando os princípios da administração pública, visando garantir a transparência, agilidade e eficiência na aquisição dos materiais.

Essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

É importante ressaltar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra de realização de licitações públicas, e sua aplicação deve obedecer estritamente aos critérios estabelecidos em lei, visando sempre a transparência, eficiência e o interesse público.

Cono já citado no item anterior, estima-se que o valor da presente contratação será de 19.667,37 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), por isso, é possível a aquisição dos materiais de limpeza através de dispensa de licitação, garantindo uma compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a Secretaria de Saúde encontra-se desabastecida de materiais de limpeza, por isso a necessidade da realização de uma compra célere, com menos trâmites legais.

A contratação através de dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A presente aquisição será através de dispensa de licitação, e será realizada em lote único, pois o objeto da contratação não apresenta possibilidade de parcelamento sem comprometer a economia de escala.

A divisão do objeto em lotes ou itens específicos não permitiria o aproveitamento das peculiaridades do mercado local de forma a garantir a economicidade.

Além disso, o parcelamento pode complicar a gestão financeira, exigindo acompanhamento de múltiplos pagamentos ao longo do tempo, o que pode aumentar a carga administrativa e o risco de erros.

Ademais, ao comprar todos os itens de uma só vez, a organização pode se beneficiar de economias de escala, obtendo melhores preços e condições de fornecimento.

Portanto, a contratação de um único fornecedor para todo o escopo da contratação é mais adequada para garantir a qualidade, eficiência na prestação dos serviços e economia de escala.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

O objetivo com a aquisição de materiais de limpeza é proporcionar condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades aos funcionários da saúde que atuam na Secretaria de Saúde, garantindo a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e o seu adequado funcionamento.

Outrossim, a aquisição de material de limpeza, proporcionará à Secretaria de Saúde preservação dos patrimônios e higienização de ambientes utilizados por servidores e pelo público em geral.

Além do mais, a utilização de ambientes higienizados e adequados proporcionará segurança e repercutirá em toda a comunidade, com possíveis reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

Em vista disso, a compra por meio de dispensa de licitação irá assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade, proporcionando ambientes mais limpos e seguros.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de providências adicionais, pois a Secretaria Municipal de Saúde já está familiarizada com esse tipo de aquisição além de possuir profissionais capacitados para realizar a gestão do contrato.

Os colaboradores possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a

qualidade dos itens adquiridos e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.

Portanto, estamos preparados para a celebração do contrato de aquisição de materiais de limpeza sem a necessidade de providências adicionais de capacitação ou adequação do ambiente organizacional.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

O fornecedor que participarem da dispensa de licitação, deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

Além disso, os materiais serão armazenados de forma adequada e suas embalagens descartadas para reciclagem.

7 – CONCLUSÃO

1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A equipe de planejamento conclui que a contratação através de dispensa de licitação é viável, com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As análises realizadas indicam que a aquisição dos materiais de limpeza atende às necessidades da administração pública, garantindo a melhoria na prestação de serviços de saúde, adequação à demanda existente, e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 20 de maio de 2024.

Erika Priscila Braz
Coordenadora da Atenção Básica

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras - Saúde

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras - Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde